



LEI MUNICIPAL Nº548/2013 DE 19 DE OUTUBRO DE 2013

"Dispõe sobre o Plano Plurianual de Ações de Governo do Município de Durandé, Minas Gerais, para o Quadriênio 2014 a 2017 e dá outras providências".

O Povo do Município de Durandé, Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a presente lei.

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual de Ações de Governo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, para o quadriênio de 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, que será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada Orçamento Anual.

Art. 2º- Integram a presente Lei os anexos do PPA - Plano Plurianual de Ações de Governo discriminados abaixo:

- Levantamento Preliminar das Ações;
- Identificação dos Programas;
- Ações Integrantes do Programa:
- Proposta do Programa Setorial – Identificação de Programa;
- Proposta do Programa Setorial – Identificação de Ações;
- Ações Validadas;
- Relação das Ações/Sub Ações Integrantes dos Programas;
- Fontes de Financiamento das Ações.

Art. 3º - O Plano Plurianual de Ações de Governo, objeto desta Lei, foi elaborado observando as seguintes diretrizes para ação do Governo Municipal:

I – sanear as finanças públicas com garantia de aumentos substanciais na arrecadação de tributos municipais; promover ações de fortalecimento da arrecadação no sentido de estabilizar e equilibrar as contas públicas reduzindo custeio e fomentando investimento;

Avenida. Álvaro Moreira da Silva, 615 - CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125. Publicação no Quadro de Avisos n.º
Email: pmdurande14@yahoo.com.br - Home Page: www.durande.mg.gov.br - Saguão da Prefeitura Municipal de

Durandé - MG
19 / 10 / 2013

Marcela Feitosa da Silva
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Durandé

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ CNPJ 66.232.547/0001-20 AV. Álvaro Moreira da Silva, 615 CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125 Email: pmdurande14@yahoo.com.br	 PREFEITURA DE DURANDÉ O governo que trabalha para o povo Ano: 2008/2012
---	---	--

II – apoio à administração pública: implementar o plano de informatização, fiscalizar e representar, desenvolver, controlar, treinar, planejar e realizar o controle das atividades públicas em geral, bem como a modernização dos procedimentos administrativos e valorização do servidor;

III – controle, proteção e preservação do meio ambiente: investir em qualidade de vida, realizando controle e proteção da flora e fauna, promovendo o saneamento do meio ambiente com a expansão da coleta de resíduos sólidos e do tratamento de esgotos sanitários e lixo e controlando a erosão e a poluição;

IV – serviço de segurança e promoção de defesa civil: ação conjunta com o governo do Estado na manutenção da segurança pública e da defesa contra sinistros;

V – investir em educação: ampliação da rede municipal de educação básica, difusão cultural e proporcionar o atendimento educacional de qualidade visando atingir toda a comunidade na faixa escolar, bem como promover a educação de jovens e adultos;

VI – planejar e executar ações urbanísticas: acompanhar o desenvolvimento e controle da ocupação do solo urbano, investir na limpeza urbana e construir e reformar ruas, avenidas, parques e jardins e integrar a área rural e certas áreas periféricas, ainda à margem de melhoramentos urbanos;

VII – investir em desenvolvimento social: melhorar o atendimento à criança, ao adolescente, ao idoso, ao deficiente físico e às famílias de baixa renda, realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclicas, ou intermitentes que possam ser debelados ou erradicados por esse meio, instituir programa de assistência ao desamparado, criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município, inclusive com o aproveitamento de mão-de-obra gerando empregos e melhorando a distribuição de renda e implantar e/ou executar os programas sociais dos governos federal e estadual;

VIII – apoio à previdência social: executar ações e garantir a Previdência Social Geral e Previdência Social a Segurados;

IX – ampliar e desenvolver o transporte urbano: investir na construção, ampliação e conservação das vias urbanas, disciplinar o trânsito na área

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ CNPJ 66.232.547/0001-20 AV. Álvaro Moreira da Silva, 615 CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125 Email: pmdurande14@yahoo.com.br	 PREFEITURA DE DURANDÉ O governo que trabalha para o povo Junho 2009 - 2012
---	--	--

urbana e o ordenamento no transporte intermunicipal;

X – assistir na saúde do cidadão: melhoria no sistema de saúde municipal em ação conjunta com o Estado e a União, reduzir o atendimento curativo ampliando o atendimento preventivo, implantar, melhorar e executar os programas de saúde criados e/ou desenvolvidos pelos governos federal e estadual e investir na qualidade de vida do cidadão;

XI – garantir o direito e o acesso a programas de habitação popular: possibilitar a inserção da população de baixa renda nos programas de habitação popular, de modo a materializar a casa própria e investir na conservação de unidades habitacionais da população de baixa renda, valorizando o direito de moradia;

XII - desenvolvimento do turismo e da indústria: desenvolver e organizar o turismo do Município em parceria com órgãos federais, municipais e outras entidades, através de campanhas educativas para recuperação de matas ciliares, protegendo nascentes e mananciais, melhoramento da qualidade da água, implantando o sistema de tratamento e reciclagem do lixo, investir em ações no sentido de alavancar novas oportunidades de emprego e investimento;

XIII – promover o desenvolvimento econômico sustentável: fortalecer o crescimento dos diversos setores econômicos elevando os níveis de competitividade, criando potencial para geração de emprego e renda;

XIV – ampliar as divisas municipais: intensificar as relações com os municípios vizinhos a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns;

XV – apoio ao meio rural: investir na agricultura familiar e pecuária, com ações de colaboração ao pequeno produtor rural, permitindo o desenvolvimento sustentável das propriedades rurais e incentivar e apoiar as iniciativas que promovam o crescimento e a valorização do homem do campo;

XVI – integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal;

Art. 4º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo Municipal, por meio de projeto de lei específico.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ CNPJ 66.232.547/0001-20 AV. Álvaro Moreira da Silva, 615 CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125 Email: pmdurande14@yahoo.com.br	 PREFEITURA DE DURANDÉ O governo que trabalha para o povo
---	--	---

Parágrafo único - O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual de Ações de Governo no que respeitar a objetivos, ações e metas programadas para o período por ele abrangido.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé – Estado de Minas Gerais aos dezenove dias do mês de outubro de 2013.

Lauro Joaquim Simão
 Prefeita Municipal
 CPF: 581.269.106-15
LAURO JOAQUIM SIMÃO
 Prefeito Municipal